



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Seleção de alunos da graduação para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFABC 2020.

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 683 de 01 de julho de 2020, e considerando as competências a ela delegadas pela Portaria UFABC nº 304 de 08 de junho de 2018, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 958 de 03 de julho de 2020 e nº 753 de 12 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID - UFABC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva (CR) de discentes bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFABC 2020.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1.** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

**3.2.** Contribuir para a valorização do magistério.

**3.3.** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

**3.4.** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

**3.5.** Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

**3.6.** Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**3.7.** Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **4. DAS BOLSAS**

### **4.1.** Da duração das bolsas

**4.1.1.** As bolsas de iniciação à docência poderão ter duração de no máximo 18 (dezoito) meses.

**4.1.2.** O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

**4.1.3.** Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

**4.1.4.** O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, considerando bolsas recebidas em outros editais do programa.

### **4.2.** Do pagamento das bolsas:

**4.2.1.** As bolsas são pagas pela CAPES, ou pela UFABC, em caso das bolsas de ação afirmativa, diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

**4.2.2.** O valor das bolsas tem atualmente o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**4.2.3.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso.

**4.2.4.** A responsabilidade pelo crédito das bolsas Capes e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1.** As vagas serão oferecidas, conforme quadro abaixo:

<b>Subprojetos</b>	<b>Vagas</b>
Filosofia e Matemática	CR*
Ciências Naturais (Física, Química e Biologia)	31+CR

\*CR (Cadastro Reserva)

**5.1.1.** Das bolsas, vinte e seis (26) são bolsas Capes e sete (8) são bolsas de Ação afirmativa com recursos da UFABC.

**5.2.** A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada ao número de bolsas por subprojeto. A critério da Coordenação Institucional e das Coordenações dos Subprojetos, caso não haja candidatos suficientes aprovados para preencher as vagas acima indicadas, poderá ocorrer um remanejamento das vagas entre os subprojetos.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**6.1.** Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País.

**6.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

**6.3.** Estar regularmente matriculado nas Licenciaturas em Ciências Humanas (LCH) ou Ciências Naturais e Exatas (LCNE), ou nos cursos de Licenciatura específica da UFABC (Biologia, Filosofia, Física, Matemática e Química) ou no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), ou nos Bacharelados específicos vinculados ao BC&T ou no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) ou nos Bacharelados específicos vinculados ao BC&H.

**6.3.1.** Nos casos de ingressantes nos bacharelados interdisciplinares ou matriculados nos bacharelados específicos deverá ter CP menor ou igual que 0,5 em curso de Licenciatura para o subprojeto que está se inscrevendo. Será considerado, preferencialmente, ter CP menor ou igual que 0,5 no caso, do candidato satisfazer a condição para recebimento da bolsa de Ação Afirmativa, conforme item 6.5.

**6.4.** Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

- a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do projeto serão desenvolvidas;
- b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID.

**6.5.** Para recebimento de bolsas de ação afirmativa o estudante deve ter ingressado na UFABC a partir de 2013 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, tendo cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e preferencialmente nos subgrupos de cor preto, pardo e indígenas e de pessoas com deficiência. As bolsas Capes são de livre concorrência.

## **7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

**7.1.** Participar das atividades definidas pelo projeto, sendo que parte das atividades na UFABC ocorrerão semanalmente, **necessariamente às sextas-feiras à tarde**, e as atividades na Escola serão acordadas com o núcleo do qual o/a bolsista fará parte.

**7.2.** Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

**7.3.** Restituir à Capes ou à UFABC, no caso de bolsas de ação afirmativa, eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**7.4.** Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

**7.5.** Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto.

**7.6.** Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil.

**7.7.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes.

**7.8.** Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

**7.9.** Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.

**7.10.** Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

### **8.1. Data e Local das Inscrições**

**8.1.1.** A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico disponibilizado em <http://pibid.ufabc.edu.br/> com anexo dos documentos do item 8.2.

**8.1.2.** Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

**8.1.3.** O período de inscrição será do dia 16 a 19 de outubro de 2020 conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

**8.1.4.** Os dados informados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e comporão a nota do candidato no processo de avaliação.

**8.1.5.** Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

### **8.2. Documentos Necessários**

**8.2.1.** Currículo na plataforma de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)

**8.2.2.** Histórico da Graduação atualizado (apenas para alunos matriculados nos bacharelados interdisciplinares (exceto para ingressantes), ou nos bacharelados específicos, ou nas licenciaturas específicas).

**8.2.3.** Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

**8.2.4.** Carta de recomendação para candidatos que já participaram do PIBID com informação de período que fez parte do projeto.

**8.2.5.** A redação deve ser submetida no ato da inscrição e não deve ultrapassar 25 linhas tratando do seguinte tema: *Parcerias entre universidade e escola para melhoria da educação pública*

**8.2.6.** A falta de um dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato da seleção.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O processo seletivo constará de duas etapas: a) redação e b) desempenho acadêmico, disponibilidade, motivação para participação no Projeto (análise do currículo, histórico e formulário). Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas, sendo 60 pontos para etapa *a* e 40 pontos para etapa *b*.

**9.1.1.** Para os alunos matriculados nos bacharelados interdisciplinares serão computados até 10 pontos por créditos cursados com aprovação em disciplinas didático-pedagógicas das licenciaturas ou disciplinas específicas cursadas com aprovação nos bacharelados que sejam ligadas à educação.  
a) 03 a 12 créditos → 06 pontos  
b) Acima de 13 créditos → 10 pontos

**9.1.1.2.** Para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

**9.1.1.3.** Os demais pontos serão atribuídos conforme a disponibilidade, motivação para participação no projeto, participação em projetos, etc...

**9.1.2** Para alunos ingressantes 2020, matriculados nas licenciaturas interdisciplinares será considerada para a etapa *b* nota do ENEM, avaliação do currículo e disponibilidade, motivação para participação no Projeto (análise do currículo e formulário).

**9.2.** Nos casos de empate será utilizado como critério de desempate para alunos matriculados nos bacharelados interdisciplinares mais créditos nas disciplinas específicas dos cursos de licenciatura e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto, para os alunos ingressantes o desempate será feito pela nota obtida no ENEM e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto.

**9.3.** A redação deve ser submetida no ato da inscrição e não deve ultrapassar 25 linhas tratando do seguinte tema: *Parcerias entre universidade e escola para melhoria da educação pública*

**9.4.** A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

**9.5.** Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 60 (sessenta) pontos.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Os cadastros reservas são formados com os candidatos aprovados no processo seletivo, e classificados de acordo com a sua nota final.

**10.2.** A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

**10.3.** A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

**10.4.** O candidato convocado que não validar o Termo de Compromisso no SCBA-CAPES no prazo solicitado pelo sistema será desclassificado e o próximo candidato será convocado.

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.

## **11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

**11.1.** A publicação do resultado acontecerá a partir das 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2020, na página do PIBID (<http://Pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

**11.2.** Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página do PIBID <http://pibid.ufabc.edu.br/>

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O cronograma do processo seletivo está localizado no anexo desse Edital.

**12.2.** Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 2/2020 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

**12.3.** A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

**12.4.** Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão à ordem de classificação do candidato.

**12.5.** Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente Edital.

**12.6.** O presente Edital terá a validade de 18 meses, ou até que todos os candidatos do Cadastro Reserva sejam convocados.

**12.7.** Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

**12.8.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site do Pibid-Ufabc.

Santo André, 14 de outubro de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Paula Ayako Tiba**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. Acacio Sidinei Almeida Santos**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suze de Oliveira Piza**  
Coordenadora Institucional do PIBID



## ANEXO

### Cronograma do Processo Seletivo para Discentes da Graduação para o PIBID 2020

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
16 a 19.10.2020	Inscrições online e entrega da redação
20.10.2020	Envio do resultado à Prograd para Divulgação
20.10.2020	Divulgação dos resultados no site
21.10.2020	Recursos
22.10.2020	Resultado dos recursos
22.10.2020	Resultado final
26.10.2020	Início previsto para as atividades